



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 177
SEXTA-FEIRA, 13 DE SETEMBRO DE 2013

ÍNDICE:

**SUBSECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA PARA AS RELAÇÕES
EXTERNAS**

Portarias

**JORNAL OFICIAL****SUBSECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA PARA AS RELAÇÕES
EXTERNAS****Portaria n.º 980/2013 de 13 de Setembro de 2013**

Considerando a competência da Região Autónoma dos Açores no âmbito do desenvolvimento de laços culturais, económicos e sociais com territórios onde residam comunidades de emigrantes provenientes dos Açores e seus descendentes;

Considerando a presença de um elevado número de açorianos e açor descendentes no sul de Portugal que, através dos seus usos e costumes, relevam o património cultural açoriano existente nesta região, contribuindo para a preservação e divulgação dos valores culturais que enformam a açorianidade;

Considerando, em particular, que as Casas dos Açores são instituições fundamentais na preservação e dinamização da identidade cultural açoriana e que desempenham um papel preponderante, quer na divulgação dos valores socioculturais, quer na promoção da Região e das suas potencialidades nas respetivas comunidades de acolhimento;

Considerando ainda o protocolo celebrado entre o Governo dos Açores e a Casa dos Açores do Algarve, visando a cooperação na promoção dos Açores, através do desenvolvimento de atividades socioculturais que reforcem os laços entre os emigrantes e açor descendentes e a Região;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Subsecretário Regional da Presidência para as Relações Externas, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 6 e do n.º 7 do artigo 5.º e do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro e nos termos do artigo 1.º, da alínea a) do artigo 2.º, da alínea c) do artigo 3.º e do artigo 6.º da Portaria n.º 68/2008, de 11 de agosto, conceder uma comparticipação financeira de € 7.500,00 (sete mil e quinhentos euros) à Casa dos Açores do Algarve, verba destinada a participar o seu plano de atividades, a ser processada por conta da dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 14 – Comunidades e Cooperação Externa, Projeto 14.03 – Identidade Cultural, Classificação Económica 04.07.01 OD – Instituições sem fins lucrativos, Ação D – Protocolos de Cooperação, do Plano de Investimentos da Direção Regional das Comunidades.

11 de Setembro de 2013. - O Subsecretário Regional da Presidência para as Relações Externas, *Rodrigo Vasconcelos de Oliveira*.

**JORNAL OFICIAL****SUBSECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA PARA AS RELAÇÕES
EXTERNAS****Portaria n.º 981/2013 de 13 de Setembro de 2013**

Considerando a competência da Região Autónoma dos Açores no âmbito do desenvolvimento de laços culturais, económicos e sociais com territórios onde residam comunidades de emigrantes provenientes dos Açores e seus descendentes;

Considerando a presença de um elevado número de açorianos e açor descendentes na Califórnia que, através dos seus usos e costumes, relevam o património cultural açoriano existente neste Estado, contribuindo para a preservação e divulgação dos valores culturais que enformam a açorianidade;

Considerando, em particular, que as Casas dos Açores são instituições fundamentais na preservação e dinamização da identidade cultural açoriana e que desempenham um papel preponderante, quer na divulgação dos valores socioculturais, quer na promoção da Região e das suas potencialidades nas respetivas comunidades de acolhimento;

Considerando ainda o protocolo celebrado entre o Governo dos Açores e a Casa dos Açores de Hilmar, visando a cooperação na promoção dos Açores, através do desenvolvimento de atividades socioculturais que reforcem os laços entre os emigrantes e açor descendentes e a Região;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Subsecretário Regional da Presidência para as Relações Externas, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 6 e do n.º 7 do artigo 5.º e do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro e nos termos do artigo 1.º, da alínea a) do artigo 2.º, da alínea c) do artigo 3.º e do artigo 6.º da Portaria n.º 68/2008, de 11 de agosto, conceder uma comparticipação financeira de € 5.000,00 (cinco mil euros) à Casa dos Açores de Hilmar, verba destinada a participar o seu plano de atividades, a ser processada por conta da dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 14 – Comunidades e Cooperação Externa, Projeto 14.03 – Identidade Cultural, Classificação económica 04.09.03 D – Resto do Mundo - Países Terceiros e Organizações Internacionais, Ação D – Protocolos de Cooperação, do Plano de Investimentos da Direção Regional das Comunidades.

12 de setembro de 2013. - O Subsecretário Regional da Presidência para as Relações Externas, *Rodrigo Vasconcelos de Oliveira*.

**JORNAL OFICIAL****SUBSECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA PARA AS RELAÇÕES
EXTERNAS****Portaria n.º 982/2013 de 13 de Setembro de 2013**

Considerando a competência da Região Autónoma dos Açores no âmbito do desenvolvimento de laços culturais, económicos e sociais com territórios onde residam comunidades de emigrantes provenientes dos Açores e seus descendentes;

Considerando, em particular, o interesse da Região na integração dos açorianos nas respetivas comunidades da diáspora e na cooperação com instituições de natureza social que apoiem as comunidades emigrantes açorianas;

Considerando ainda o protocolo celebrado entre o Governo dos Açores e o Centro Comunitário Working Women, visando a cooperação na inserção social da comunidade açoriana, através da execução de programas que garantam a sua plena integração e a promoção da qualidade de vida;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Subsecretário Regional da Presidência para as Relações Externas, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 6 e do n.º 7 do artigo 5.º e do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro e nos termos do artigo 1.º, da alínea a) do artigo 2.º, da alínea c) do artigo 3.º e do artigo 6.º da Portaria n.º 68/2008, de 11 de agosto, conceder uma comparticipação financeira de € 3.500,00 (três mil e quinhentos euros) ao Centro Comunitário Working Women, verba destinada a participar o seu plano de atividades, a ser processada por conta da dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 14 – Comunidades e Cooperação Externa, Projeto 14.02 – Emigrado/Regressado, Classificação económica 04.09.03 B – Resto do Mundo - Países Terceiros e Organizações Internacionais, Ação B – Protocolos de Cooperação, do Plano de Investimentos da Direção Regional das Comunidades.

12 de setembro de 2013. - O Subsecretário Regional da Presidência para as Relações Externas, *Rodrigo Vasconcelos de Oliveira*.

**SUBSECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA PARA AS RELAÇÕES
EXTERNAS****Portaria n.º 983/2013 de 13 de Setembro de 2013**

Considerando a competência da Região Autónoma dos Açores no âmbito do desenvolvimento de laços culturais, económicos e sociais com territórios onde residam comunidades de emigrantes provenientes dos Açores e seus descendentes;

**JORNAL OFICIAL**

Considerando, em particular, o interesse da Região na integração dos açorianos nas respetivas comunidades da diáspora e na cooperação com instituições de natureza social que apoiem as comunidades emigrantes açorianas;

Considerando ainda o protocolo celebrado entre o Governo dos Açores e a Portuguese Organization for Services and Opportunities, visando a cooperação na inserção social da comunidade açoriana, através da execução de programas que garantam a sua plena integração e a promoção da qualidade de vida;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Subsecretário Regional da Presidência para as Relações Externas, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 6 e do n.º 7 do artigo 5.º e do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro, e nos termos do artigo 1.º, da alínea a) do artigo 2.º, da alínea c) do artigo 3.º e do artigo 6.º da Portaria n.º 68/2008, de 11 de agosto, conceder uma comparticipação financeira de € 3.500,00 (três mil e quinhentos euros) à POSSO – Portuguese Organization for Services and Opportunities, verba destinada a participar o seu plano de atividades, a ser processada por conta da dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 14 – Comunidades e Cooperação Externa, Projeto 14.02 – Emigrado/Regressado, Classificação Económica 04.09.03 B – Resto do Mundo - Países Terceiros e Organizações Internacionais, Ação B – Protocolos de Cooperação, do Plano de Investimentos da Direção Regional das Comunidades.

12 de setembro de 2013. - O Subsecretário Regional da Presidência para as Relações Externas, *Rodrigo Vasconcelos de Oliveira*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA PARA AS RELAÇÕES EXTERNAS**Portaria n.º 984/2013 de 13 de Setembro de 2013**

Considerando a competência da Região Autónoma dos Açores no âmbito do desenvolvimento de laços culturais, económicos e sociais com territórios onde residam comunidades de emigrantes provenientes dos Açores e seus descendentes;

Considerando, em particular, o interesse da Região na integração dos açorianos nas respetivas comunidades da diáspora e na cooperação com instituições de natureza social que apoiem as comunidades emigrantes açorianas;

Considerando ainda o protocolo celebrado entre o Governo dos Açores e o Portuguese Support Service for Quality Living, visando a cooperação na inserção social da comunidade açoriana, através da execução de programas que garantam a sua plena integração e a promoção da qualidade de vida;

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Subsecretário Regional da Presidência para as Relações Externas, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 6 e do n.º 7 do artigo 5.º e do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro, e nos termos do artigo 1.º, da alínea a) do artigo 2.º, da alínea c) do artigo 3.º e do artigo 6.º da Portaria n.º 68/2008, de 11 de agosto, conceder uma comparticipação financeira de € 4.000,00 (quatro mil euros) ao Portuguese Support Service for Quality Living, verba destinada a participar o seu plano de atividades, a ser processada por conta da dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 14 – Comunidades e Cooperação Externa, Projeto 14.02 – Emigrado/Regressado, Classificação Económica 04.09.03 B – Resto do Mundo - Países Terceiros e Organizações Internacionais, Ação B – Protocolos de Cooperação, do Plano de Investimentos da Direção Regional das Comunidades.

12 de setembro de 2013. - O Subsecretário Regional da Presidência para as Relações Externas, *Rodrigo Vasconcelos de Oliveira*.

**SUBSECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA PARA AS RELAÇÕES
EXTERNAS****Portaria n.º 985/2013 de 13 de Setembro de 2013**

Considerando a competência da Região Autónoma dos Açores no âmbito da integração dos imigrantes na sociedade açoriana, com vista ao combate à exclusão social e promoção da interculturalidade;

Considerando, em particular, o interesse da Região na promoção de uma política de igualdade entre povos e culturas e na cooperação com instituições que promovam uma articulação intersectorial e transversal que valorize a identidade cultural dos imigrantes como fator de enriquecimento e desenvolvimento social;

Considerando ainda o protocolo celebrado entre o Governo dos Açores e a Associação dos Imigrantes nos Açores, visando a cooperação na inserção social dos imigrantes, através do desenvolvimento de atividades socioculturais que apoiem a sua valorização pessoal e a plena integração na comunidade de acolhimento;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Subsecretário Regional da Presidência para as Relações Externas, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 6 e do n.º 7 do artigo 5.º e do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro, e nos termos do artigo 1.º, da alínea a) do artigo 2.º, da alínea c) do artigo 3.º e do artigo 6.º da Portaria n.º 68/2008, de 11 de agosto, conceder uma comparticipação financeira de € 25.000,00 (vinte e cinco mil euros) à Associação dos Imigrantes nos Açores, verba destinada a participar o seu plano de atividades, a ser processada por conta da dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 14 – Comunidades e Cooperação Externa, Projeto 14.04 –

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Imigrado, Classificação económica 04.07.01 OB – Instituições sem fins lucrativos, Ação B – Protocolos de Cooperação, do Plano de Investimentos da Direção Regional das Comunidades.

12 de setembro de 2013. - O Subsecretário Regional da Presidência para as Relações Externas, *Rodrigo Vasconcelos de Oliveira*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA PARA AS RELAÇÕES EXTERNAS

Portaria n.º 986/2013 de 13 de Setembro de 2013

Considerando a competência da Região Autónoma dos Açores no âmbito do desenvolvimento de laços culturais, económicos e sociais com territórios onde residam comunidades de emigrantes provenientes dos Açores e seus descendentes;

Considerando, em particular, o interesse da Região na integração dos açorianos nas respetivas comunidades da diáspora e na cooperação com instituições que, pela natureza e âmbito das suas atribuições, relevem a preservação e divulgação dos valores culturais que enformam a açorianidade;

Considerando ainda o protocolo celebrado entre o Governo dos Açores e o Núcleo de Estudos Açorianos da Universidade Federal de Santa Catarina, visando a cooperação no resgate e preservação da identidade cultural açoriana, através da execução de projetos que promovam a interculturalidade e desenvolvam investigação académica sobre o património cultural açoriano existente no mundo;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Subsecretário Regional da Presidência para as Relações Externas, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 6 e do n.º 7 do artigo 5.º e do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro, e nos termos do artigo 1.º, da alínea a) do artigo 2.º, da alínea c) do artigo 3.º e do artigo 6.º da Portaria n.º 68/2008, de 11 de agosto, conceder uma comparticipação financeira de € 5.000,00 (cinco mil euros) ao Núcleo de Estudos Açorianos da Universidade Federal de Santa Catarina, verba destinada a compartilhar o seu plano de atividades, a ser processada por conta da dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 14 – Comunidades e Cooperação Externa, Projeto 14.03 – Identidade Cultural, Classificação económica 04.09.03 D – Resto do Mundo - Países Terceiros e Organizações Internacionais, Ação D – Protocolos de Cooperação, do Plano de Investimentos da Direção Regional das Comunidades.

12 de setembro de 2013. - O Subsecretário Regional da Presidência para as Relações Externas, *Rodrigo Vasconcelos de Oliveira*.

**JORNAL OFICIAL****SUBSECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA PARA AS RELAÇÕES
EXTERNAS****Portaria n.º 987/2013 de 13 de Setembro de 2013**

Considerando a competência da Região Autónoma dos Açores no âmbito do desenvolvimento de laços culturais, económicos e sociais com territórios onde residam comunidades de emigrantes provenientes dos Açores e seus descendentes;

Considerando a presença de um elevado número de açorianos e açor descendentes em São Paulo que, através dos seus usos e costumes, relevam o património cultural açoriano existente neste Estado, contribuindo para a preservação e divulgação dos valores culturais que enformam a açorianidade;

Considerando, em particular, que as Casas dos Açores são instituições fundamentais na preservação e dinamização da identidade cultural açoriana e que desempenham um papel preponderante quer na divulgação dos valores socioculturais, quer na promoção da Região e das suas potencialidades nas respetivas comunidades de acolhimento;

Considerando ainda o protocolo celebrado entre o Governo dos Açores e a Casa dos Açores de São Paulo, visando a cooperação na promoção dos Açores, através do desenvolvimento de atividades socioculturais que reforcem os laços entre os emigrantes e açor descendentes e a Região;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Subsecretário Regional da Presidência para as Relações Externas, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 6 e do n.º 7 do artigo 5.º e do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro e nos termos do artigo 1.º, da alínea a) do artigo 2.º, da alínea c) do artigo 3.º e do artigo 6.º da Portaria n.º 68/2008, de 11 de agosto, conceder uma comparticipação financeira de € 7.500,00 (sete mil e quinhentos euros) à Casa dos Açores de São Paulo, verba destinada a participar o seu plano de atividades, a ser processada por conta da dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 14 – Comunidades e Cooperação Externa, Projeto 14.03 – Identidade Cultural, Classificação Económica 04.09.03 D – Resto do Mundo - Países Terceiros e Organizações Internacionais, Ação D – Protocolos de Cooperação, do Plano de Investimentos da Direção Regional das Comunidades.

12 de setembro de 2013. - O Subsecretário Regional da Presidência para as Relações Externas, *Rodrigo Vasconcelos de Oliveira*.

**JORNAL OFICIAL****SUBSECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA PARA AS RELAÇÕES
EXTERNAS****Portaria n.º 988/2013 de 13 de Setembro de 2013**

Considerando a competência da Região Autónoma dos Açores no âmbito do desenvolvimento de laços culturais, económicos e sociais com territórios onde residam comunidades de emigrantes provenientes dos Açores e seus descendentes;

Considerando a presença de um elevado número de açorianos e açor descendentes no Rio de Janeiro que, através dos seus usos e costumes, relevam o património cultural açoriano existente neste Estado, contribuindo para a preservação e divulgação dos valores culturais que enformam a açorianidade;

Considerando, em particular, que as Casas dos Açores são instituições fundamentais na preservação e dinamização da identidade cultural açoriana e que desempenham um papel preponderante quer na divulgação dos valores socioculturais, quer na promoção da Região e das suas potencialidades nas respetivas comunidades de acolhimento;

Considerando ainda o protocolo celebrado entre o Governo dos Açores e a Casa dos Açores do Rio de Janeiro, visando a cooperação na promoção dos Açores, através do desenvolvimento de atividades socioculturais que reforcem os laços entre os emigrantes e açor descendentes e a Região;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Subsecretário Regional da Presidência para as Relações Externas, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 6 e do n.º 7 do artigo 5.º e do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro e nos termos do artigo 1.º, da alínea a) do artigo 2.º, da alínea c) do artigo 3.º e do artigo 6.º da Portaria n.º 68/2008, de 11 de agosto, conceder uma comparticipação financeira de € 7.500,00 (sete mil e quinhentos euros) à Casa dos Açores do Rio de Janeiro, verba destinada a participar o seu plano de atividades, a ser processada por conta da dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 14 – Comunidades e Cooperação Externa, Projeto 14.03 – Identidade Cultural, Classificação Económica 04.09.03 D – Resto do Mundo - Países Terceiros e Organizações Internacionais, Ação D – Protocolos de Cooperação, do Plano de Investimentos da Direção Regional das Comunidades.

12 de setembro de 2013. - O Subsecretário Regional da Presidência para as Relações Externas, *Rodrigo Vasconcelos de Oliveira*.

**JORNAL OFICIAL****SUBSECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA PARA AS RELAÇÕES
EXTERNAS****Portaria n.º 989/2013 de 13 de Setembro de 2013**

Considerando a competência da Região Autónoma dos Açores no âmbito da integração dos imigrantes na sociedade açoriana, com vista ao combate à exclusão social e promoção da interculturalidade;

Considerando, em particular, o interesse da Região na promoção de uma política de igualdade entre povos e culturas e na cooperação com instituições que promovam uma articulação intersectorial e transversal, que valorize a identidade cultural dos imigrantes como fator de enriquecimento e desenvolvimento social;

Considerando ainda o protocolo celebrado entre o Governo dos Açores e a CRESAÇOR – Centro Comunitário de Apoio ao Imigrante, visando a cooperação na inserção social dos imigrantes, através do desenvolvimento de atividades que apoiem a sua plena integração e valorização pessoal;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Subsecretário Regional da Presidência para as Relações Externas, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 6 e do n.º 7 do artigo 5.º e do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro, e nos termos do artigo 1.º, da alínea a) do artigo 2.º, da alínea c) do artigo 3.º e do artigo 6.º da Portaria n.º 68/2008, de 11 de agosto, conceder uma comparticipação financeira de € 14.000,00 (catorze mil euros) à CRESAÇOR – Cooperativa Regional de Economia Solidária, CRL – Centro Comunitário de Apoio ao Imigrante, verba destinada a participar o seu plano de atividades, a ser processada por conta da dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 14 – Comunidades e Cooperação Externa, Projeto 14.04 – Imigrado, Classificação Económica 04.07.01 OB – Instituições sem fins lucrativos, Ação B – Protocolos de Cooperação, do Plano de Investimentos da Direção Regional das Comunidades.

12 de setembro de 2013. - O Subsecretário Regional da Presidência para as Relações Externas, *Rodrigo Vasconcelos de Oliveira*.

**SUBSECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA PARA AS RELAÇÕES
EXTERNAS****Portaria n.º 990/2013 de 13 de Setembro de 2013**

Considerando a competência da Região Autónoma dos Açores no âmbito do desenvolvimento de laços culturais, económicos e sociais com territórios onde residam comunidades de emigrantes provenientes dos Açores e seus descendentes;

**JORNAL OFICIAL**

Considerando a presença de um elevado número de açorianos e aзор descendentes no norte de Portugal que, através dos seus usos e costumes, relevam o património cultural açoriano existente nesta região, contribuindo para a preservação e divulgação dos valores culturais que enformam a açorianidade;

Considerando, em particular, que as Casas dos Açores são instituições fundamentais na preservação e dinamização da identidade cultural açoriana e que desempenham um papel preponderante, quer na divulgação dos valores socioculturais, quer na promoção da Região e das suas potencialidades nas respetivas comunidades de acolhimento;

Considerando ainda o protocolo celebrado entre o Governo dos Açores e a Casa dos Açores do Norte, visando a cooperação na promoção dos Açores, através do desenvolvimento de atividades socioculturais que reforcem os laços entre os emigrantes e aзор descendentes e a Região;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Subsecretário Regional da Presidência para as Relações Externas, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 6 e do n.º 7 do artigo 5.º e do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro e nos termos do artigo 1.º, da alínea a) do artigo 2.º, da alínea c) do artigo 3.º e do artigo 6.º da Portaria n.º 68/2008, de 11 de agosto, conceder uma comparticipação financeira de € 7.500,00 (sete mil e quinhentos euros) à Casa dos Açores do Norte, verba destinada a participar o seu plano de atividades, a ser processada por conta da dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 14 – Comunidades e Cooperação Externa, Projeto 14.03 – Identidade Cultural, Classificação Económica 04.07.01 OD – Instituições sem fins lucrativos, Ação D – Protocolos de Cooperação, do Plano de Investimentos da Direção Regional das Comunidades.

12 de setembro de 2013. - O Subsecretário Regional da Presidência para as Relações Externas, *Rodrigo Vasconcelos de Oliveira*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA PARA AS RELAÇÕES EXTERNAS**Portaria n.º 991/2013 de 13 de Setembro de 2013**

Considerando a competência da Região Autónoma dos Açores no âmbito do desenvolvimento de laços culturais, económicos e sociais com territórios onde residam comunidades de emigrantes provenientes dos Açores e seus descendentes;

Considerando a presença de um elevado número de açorianos e aзор descendentes em Ontário que, através dos seus usos e costumes, relevam o património cultural açoriano existente nesta Província, contribuindo para a preservação e divulgação dos valores culturais que enformam a açorianidade;

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Considerando, em particular, que as Casas dos Açores são instituições fundamentais na preservação e dinamização da identidade cultural açoriana e que desempenham um papel preponderante, quer na divulgação dos valores socioculturais, quer na promoção da Região e das suas potencialidades nas respetivas comunidades de acolhimento;

Considerando ainda o protocolo celebrado entre o Governo dos Açores e a Casa dos Açores de Ontário, visando a cooperação na promoção dos Açores, através do desenvolvimento de atividades socioculturais que reforcem os laços entre os emigrantes e aor descendentes e a Região;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Subsecretário Regional da Presidência para as Relações Externas, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 6 e do n.º 7 do artigo 5.º e do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro e nos termos do artigo 1.º, da alínea a) do artigo 2.º, da alínea c) do artigo 3.º e do artigo 6.º da Portaria n.º 68/2008, de 11 de agosto, conceder uma comparticipação financeira de € 9.600,00 (nove mil e seiscentos euros) à Casa dos Açores do Ontário, verba destinada a participar o seu plano de atividades, a ser processada por conta da dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 14 – Comunidades e Cooperação Externa, Projeto 14.03 – Identidade Cultural, Classificação Económica 04.09.03 D – Resto do Mundo - Países Terceiros e Organizações Internacionais, Ação D – Protocolos de Cooperação, do Plano de Investimentos da Direção Regional das Comunidades.

12 de setembro de 2013. - O Subsecretário Regional da Presidência para as Relações Externas, *Rodrigo Vasconcelos de Oliveira*.

**SUBSECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA PARA AS RELAÇÕES
EXTERNAS****Portaria n.º 992/2013 de 13 de Setembro de 2013**

Considerando a competência da Região Autónoma dos Açores no âmbito do desenvolvimento de laços culturais, económicos e sociais com territórios onde residam comunidades de emigrantes provenientes dos Açores e seus descendentes;

Considerando a presença de um elevado número de açorianos e aor descendentes em Lisboa que, através dos seus usos e costumes, relevam o património cultural açoriano existente nesta cidade, contribuindo para a preservação e divulgação dos valores culturais que enformam a açorianidade;

Considerando, em particular, que as Casas dos Açores são instituições fundamentais na preservação e dinamização da identidade cultural açoriana e que desempenham um papel preponderante, quer na divulgação dos valores socioculturais, quer na promoção da Região e das suas potencialidades nas respetivas comunidades de acolhimento;

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Considerando ainda o protocolo celebrado entre o Governo dos Açores e a Casa dos Açores de Lisboa, visando a cooperação na promoção dos Açores, através do desenvolvimento de atividades socioculturais que reforcem os laços entre os emigrantes e açor descendentes e a Região;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Subsecretário Regional da Presidência para as Relações Externas, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 6 e do n.º 7 do artigo 5.º e do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro e nos termos do artigo 1.º, da alínea a) do artigo 2.º, da alínea c) do artigo 3.º e do artigo 6.º da Portaria n.º 68/2008, de 11 de agosto, conceder uma comparticipação financeira de € 7.500,00 (sete mil e quinhentos euros) à Casa dos Açores de Lisboa, verba destinada a participar o seu plano de atividades, a ser processada por conta da dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 14 – Comunidades e Cooperação Externa, Projeto 14.03 – Identidade Cultural, Classificação Económica 04.07.01 OD – Instituições sem fins lucrativos, Ação D – Protocolos de Cooperação, do Plano de Investimentos da Direção Regional das Comunidades.

12 de setembro de 2013. - O Subsecretário Regional da Presidência para as Relações Externas, *Rodrigo Vasconcelos de Oliveira*.

**SUBSECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA PARA AS RELAÇÕES
EXTERNAS****Portaria n.º 993/2013 de 13 de Setembro de 2013**

Considerando a competência da Região Autónoma dos Açores no âmbito do desenvolvimento de laços culturais, económicos e sociais com territórios onde residam comunidades de emigrantes provenientes dos Açores e seus descendentes;

Considerando, em particular, o interesse da Região na integração dos açorianos nas respetivas comunidades da diáspora e na cooperação com instituições de natureza social que apoiem as comunidades emigrantes açorianas;

Considerando ainda o protocolo celebrado entre o Governo dos Açores e a Missão Santa Cruz, visando a cooperação na inserção social da comunidade açoriana, através da execução de programas que garantam a sua plena integração e a promoção da qualidade de vida;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Subsecretário Regional da Presidência para as Relações Externas, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 6 e do n.º 7 do artigo 5.º e do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro, e nos termos do artigo 1.º, da alínea a) do artigo 2.º, da alínea c) do artigo 3.º e do artigo 6.º da Portaria n.º 68/2008, de 11 de agosto, conceder uma comparticipação financeira de € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros) à Missão Santa Cruz, verba destinada a participar o seu plano de atividades, a ser processada por conta da dotação inscrita no

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Capítulo 50, Programa 14 – Comunidades e Cooperação Externa, Projeto 14.02 – Emigrado/Regressado, Classificação Económica 04.09.03 B – Resto do Mundo - Países Terceiros e Organizações Internacionais, Ação B – Protocolos de Cooperação, do Plano de Investimentos da Direção Regional das Comunidades.

12 de setembro de 2013. - O Subsecretário Regional da Presidência para as Relações Externas, *Rodrigo Vasconcelos de Oliveira*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA PARA AS RELAÇÕES EXTERNAS**Portaria n.º 994/2013 de 13 de Setembro de 2013**

Considerando a competência da Região Autónoma dos Açores no âmbito do desenvolvimento de laços culturais, económicos e sociais com territórios onde residam comunidades de emigrantes provenientes dos Açores e seus descendentes;

Considerando, em particular, o interesse da Região na integração dos açorianos nas respetivas comunidades da diáspora e na cooperação com instituições de natureza social que apoiem as comunidades emigrantes açorianas;

Considerando ainda o protocolo celebrado entre o Governo dos Açores e o Centro de Ação Sócio-Comunitária de Montreal, visando a cooperação na inserção social da comunidade açoriana, através da execução de programas que garantam a sua plena integração e a promoção da qualidade de vida;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Subsecretário Regional da Presidência para as Relações Externas, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 6 e do n.º 7 do artigo 5.º e do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro, e nos termos do artigo 1.º, da alínea a) do artigo 2.º, da alínea c) do artigo 3.º, e do artigo 6.º da Portaria n.º 68/2008, de 11 de agosto, conceder uma comparticipação financeira de € 3.000,00 (três mil euros) ao Centro de Ação Sócio-Comunitária de Montreal, verba destinada a participar o seu plano de atividades, a ser processada por conta da dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 14 – Comunidades e Cooperação Externa, Projeto 14.02 – Emigrado/Regressado, Classificação Económica 04.09.03 B – Resto do Mundo - Países Terceiros e Organizações Internacionais, Ação B – Protocolos de Cooperação, do Plano de Investimentos da Direção Regional das Comunidades.

12 de setembro de 2013. - O Subsecretário Regional da Presidência para as Relações Externas, *Rodrigo Vasconcelos de Oliveira*.

**JORNAL OFICIAL****SUBSECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA PARA AS RELAÇÕES
EXTERNAS****Portaria n.º 995/2013 de 13 de Setembro de 2013**

Considerando a competência da Região Autónoma dos Açores no âmbito do desenvolvimento de laços culturais, económicos e sociais com territórios onde residam comunidades de emigrantes provenientes dos Açores e seus descendentes;

Considerando, em particular, o interesse da Região na integração dos açorianos nas respetivas comunidades da diáspora e na cooperação com instituições que, pela natureza e âmbito das suas atribuições, relevem a importância da Língua Portuguesa e a preservação e divulgação dos valores culturais que enformam a açorianidade;

Considerando ainda o protocolo celebrado entre o Governo dos Açores e o Centro Cultural Português de Mississauga, visando a cooperação na promoção dos Açores, através do desenvolvimento de atividades socioculturais que reforcem os laços entre os emigrantes e açor descendentes e a Região;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Subsecretário Regional da Presidência para as Relações Externas, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 6 e do n.º 7 do artigo 5.º e do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro, e nos termos do artigo 1.º, da alínea a) do artigo 2.º, da alínea c) do artigo 3.º e do artigo 6.º da Portaria n.º 68/2008, de 11 de agosto, conceder uma comparticipação financeira de € 3.500,00 (três mil e quinhentos euros) ao Centro Cultural Português de Mississauga, verba destinada a compartilhar o seu plano de atividades, a ser processada por conta da dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 14 – Comunidades e Cooperação Externa, Projeto 14.02 – Emigrado/Regressado, Classificação económica 04.09.03 B – Resto do Mundo - Países Terceiros e Organizações Internacionais, Ação B – Protocolos de Cooperação, do Plano de Investimentos da Direção Regional das Comunidades.

12 de setembro de 2013. - O Subsecretário Regional da Presidência para as Relações Externas, *Rodrigo Vasconcelos de Oliveira*.

**SUBSECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA PARA AS RELAÇÕES
EXTERNAS****Portaria n.º 996/2013 de 13 de Setembro de 2013**

Considerando a competência da Região Autónoma dos Açores no âmbito do desenvolvimento de laços culturais, económicos e sociais com territórios onde residam comunidades de

**JORNAL OFICIAL**

emigrantes provenientes dos Açores e seus descendentes, bem como da integração dos emigrantes açorianos aquando do seu regresso definitivo, voluntário e/ou involuntário, às suas terras de origem;

Considerando, em particular, o interesse da Região no desenvolvimento de atividades nas áreas de apoio e informação aos emigrantes regressados à Região, bem como na cooperação com instituições de natureza sociocultural que visem estimular as capacidades recreativas, culturais, sociais e humanitárias dos regressados nas sociedades onde residem;

Considerando ainda o protocolo celebrado entre o Governo dos Açores e a Associação dos Emigrantes dos Açores, visando a cooperação na inserção social dos emigrantes regressados, através do desenvolvimento de atividades socioculturais que apoiem à sua plena integração e valorização pessoal;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Subsecretário Regional da Presidência para as Relações Externas, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 6 e do n.º 7 do artigo 5.º e do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro, e nos termos do artigo 1.º, da alínea a) do artigo 2.º, da alínea c) do artigo 3.º e do artigo 6.º da Portaria n.º 68/2008, de 11 de agosto, conceder uma comparticipação financeira de € 5.500,00 (cinco mil e quinhentos euros) à Associação dos Emigrantes dos Açores, verba destinada a participar o seu plano de atividades, a ser processada por conta da dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 14 – Comunidades e Cooperação Externa, Projeto 14.02 – Emigrado/Regressado, Classificação económica 04.07.01 OB – Instituições sem fins lucrativos, Ação B – Protocolos de Cooperação, do Plano de Investimentos da Direção Regional das Comunidades.

12 de setembro de 2013. - O Subsecretário Regional da Presidência para as Relações Externas, *Rodrigo Vasconcelos de Oliveira*.

**SUBSECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA PARA AS RELAÇÕES
EXTERNAS****Portaria n.º 997/2013 de 13 de Setembro de 2013**

Considerando a competência da Região Autónoma dos Açores no âmbito do desenvolvimento de laços culturais, económicos e sociais entre territórios onde residam comunidades de emigrantes açorianos e a Região;

Considerando, em particular, o interesse da Região na preservação da identidade cultural dos Açores na diáspora, bem como a crescente mobilidade de estudantes, professores e investigadores e a necessidade de garantir a cooperação com instituições que, pela natureza e âmbito das suas atribuições, procedam à divulgação dos valores culturais que enformam a açorianidade e um trabalho de investigação de qualidade;

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Considerando ainda o protocolo celebrado entre o Governo dos Açores e Universidade dos Açores – Pró Reitoria para a Mobilidade e Cooperação, visando a colaboração na divulgação da identidade cultural açoriana, através da execução de projetos que promovam a interculturalidade;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Subsecretário Regional da Presidência para as Relações Externas, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 6 e do n.º 7 do artigo 5.º e do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro, e nos termos do artigo 1.º, da alínea a) do artigo 2.º, da alínea c) do artigo 3.º e do artigo 6.º da Portaria n.º 68/2008, de 11 de agosto, conceder uma comparticipação financeira de € 1.000,00 (mil euros) à Universidade dos Açores – Pró Reitoria para a Mobilidade e Cooperação, verba destinada a participar o seu plano de atividades, a ser processada por conta da dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 14 – Comunidades e Cooperação Externa, Projeto 14.04 – Imigrado, Classificação Económica 04.03.05 OB – Serviços e fundos autónomos, Ação B – Protocolos de Cooperação, do Plano de Investimentos da Direção Regional das Comunidades.

12 de setembro de 2013. - O Subsecretário Regional da Presidência para as Relações Externas, *Rodrigo Vasconcelos de Oliveira*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA PARA AS RELAÇÕES EXTERNAS**Portaria n.º 998/2013 de 13 de Setembro de 2013**

Considerando a competência da Região Autónoma dos Açores no âmbito do desenvolvimento de laços culturais, económicos e sociais com territórios onde residam comunidades de emigrantes provenientes dos Açores e seus descendentes;

Considerando, em particular, o interesse da Região na integração dos açorianos nas respetivas comunidades da diáspora e na cooperação com instituições de natureza social que apoiem as comunidades emigrantes açorianas;

Considerando ainda o protocolo celebrado entre o Governo dos Açores e o Abrigo Center de Toronto, visando a cooperação na inserção social da comunidade açoriana, através da execução de programas que garantam a sua plena integração e a promoção da qualidade de vida;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Subsecretário Regional da Presidência para as Relações Externas, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 6 e do n.º 7 do artigo 5.º e do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro e nos termos do artigo 1.º, da alínea a) do artigo 2.º, da alínea c) do artigo 3.º e do artigo 6.º da Portaria n.º 68/2008, de 11 de agosto, conceder uma comparticipação financeira

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

de € 7.000,00 (sete mil euros) ao Abrigo Center de Toronto, verba destinada a compartilhar o seu plano de atividades, a ser processada por conta da dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 14 – Comunidades e Cooperação Externa, Projeto 14.02 – Emigrado/Regressado, Classificação económica 04.09.03 B – Resto do Mundo - Países Terceiros e Organizações Internacionais, Ação B – Protocolos de Cooperação, do Plano de Investimentos da Direção Regional das Comunidades.

12 de setembro de 2013. - O Subsecretário Regional da Presidência para as Relações Externas, *Rodrigo Vasconcelos de Oliveira*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA PARA AS RELAÇÕES EXTERNAS**Portaria n.º 999/2013 de 13 de Setembro de 2013**

Considerando a competência da Região Autónoma dos Açores no âmbito do desenvolvimento de laços culturais, económicos e sociais com territórios onde residam comunidades de emigrantes provenientes dos Açores e seus descendentes;

Considerando a presença de uma comunidade açor descendente em Santa Catarina que, através dos seus usos e costumes, releva o património cultural açoriano existente neste Estado, contribuindo para a preservação e divulgação dos valores culturais que enformam a açorianidade;

Considerando, em particular, que as Casas dos Açores são instituições fundamentais na preservação e dinamização da identidade cultural açoriana e que desempenham um papel preponderante, quer na divulgação dos valores socioculturais, quer na promoção da Região e das suas potencialidades nas respetivas comunidades de acolhimento;

Considerando ainda o protocolo celebrado entre o Governo dos Açores e a Casa dos Açores da Ilha de Santa Catarina, visando a cooperação na promoção dos Açores, através do desenvolvimento de atividades socioculturais que reforcem os laços entre os açor descendentes e a Região;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Subsecretário Regional da Presidência para as Relações Externas, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 6 e do n.º 7 do artigo 5.º e do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro e nos termos do artigo 1.º, da alínea a) do artigo 2.º, da alínea c) do artigo 3.º e do artigo 6.º da Portaria n.º 68/2008, de 11 de agosto, conceder uma comparticipação financeira de € 7.500,00 (sete mil e quinhentos euros) à Casa dos Açores da Ilha de Santa Catarina, verba destinada a compartilhar o seu plano de atividades, a ser processada por conta da dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 14 – Comunidades e Cooperação Externa, Projeto 14.03 – Identidade Cultural, Classificação Económica 04.09.03 D – Resto do Mundo - Países

**JORNAL OFICIAL**

Terceiros e Organizações Internacionais, Ação D – Protocolos de Cooperação, do Plano de Investimentos da Direção Regional das Comunidades.

12 de setembro de 2013. - O Subsecretário Regional da Presidência para as Relações Externas, *Rodrigo Vasconcelos de Oliveira*.

**SUBSECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA PARA AS RELAÇÕES
EXTERNAS**

Portaria n.º 1000/2013 de 13 de Setembro de 2013

Considerando a competência da Região Autónoma dos Açores no âmbito do desenvolvimento de laços culturais, económicos e sociais com territórios onde residam comunidades de emigrantes provenientes dos Açores e seus descendentes;

Considerando a presença de um elevado número de açorianos e açor descendentes em Manitoba que, através dos seus usos e costumes, relevam o património cultural açoriano existente nesta Província, contribuindo para a preservação e divulgação dos valores culturais que enformam a açorianidade;

Considerando, em particular, que as Casas dos Açores são instituições fundamentais na preservação e dinamização da identidade cultural açoriana e que desempenham um papel preponderante, quer na divulgação dos valores socioculturais, quer na promoção da Região e das suas potencialidades nas respetivas comunidades de acolhimento;

Considerando ainda o protocolo celebrado entre o Governo dos Açores e a Casa dos Açores do Winnipeg, visando a cooperação na promoção dos Açores, através do desenvolvimento de atividades socioculturais que reforcem os laços entre os emigrantes e açor descendentes e a Região;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Subsecretário Regional da Presidência para as Relações Externas, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 6 e do n.º 7 do artigo 5.º e do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro e nos termos do artigo 1.º, da alínea a) do artigo 2.º, da alínea c) do artigo 3.º e do artigo 6.º da Portaria n.º 68/2008, de 11 de agosto, conceder uma comparticipação financeira de € 8.000,00 (oito mil euros) à Casa dos Açores do Winnipeg, verba destinada a participar o seu plano de atividades, a ser processada por conta da dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 14 – Comunidades e Cooperação Externa, Projeto 14.03 – Identidade Cultural, Classificação Económica 04.09.03 D – Resto do Mundo - Países Terceiros e Organizações Internacionais, Ação D – Protocolos de Cooperação, do Plano de Investimentos da Direção Regional das Comunidades.

12 de setembro de 2013. - O Subsecretário Regional da Presidência para as Relações Externas, *Rodrigo Vasconcelos de Oliveira*.

**JORNAL OFICIAL****SUBSECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA PARA AS RELAÇÕES
EXTERNAS****Portaria n.º 1001/2013 de 13 de Setembro de 2013**

Considerando a competência da Região Autónoma dos Açores no âmbito do desenvolvimento de laços culturais, económicos e sociais com territórios onde residam comunidades de emigrantes provenientes dos Açores e seus descendentes;

Considerando a presença de um elevado número de açorianos e açor descendentes no Quebeque que, através dos seus usos e costumes, relevam o património cultural açoriano existente nesta Província, contribuindo para a preservação e divulgação dos valores culturais que enformam a açorianidade;

Considerando, em particular, que as Casas dos Açores são instituições fundamentais na preservação e dinamização da identidade cultural açoriana e que desempenham um papel preponderante, quer na divulgação dos valores socioculturais, quer na promoção da Região e das suas potencialidades nas respetivas comunidades de acolhimento;

Considerando ainda o protocolo celebrado entre o Governo dos Açores e a Casa dos Açores do Quebeque, visando a cooperação na promoção dos Açores, através do desenvolvimento de atividades socioculturais que reforcem os laços entre os emigrantes e açor descendentes e a Região;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Subsecretário Regional da Presidência para as Relações Externas, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 6 e do n.º 7 do artigo 5.º e do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro e nos termos do artigo 1.º, da alínea a) do artigo 2.º, da alínea c) do artigo 3.º e do artigo 6.º da Portaria n.º 68/2008, de 11 de agosto, conceder uma comparticipação financeira de € 8.000,00 (oito mil euros) à Casa dos Açores do Quebeque, verba destinada a compartilhar o seu plano de atividades, a ser processada por conta da dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 14 – Comunidades e Cooperação Externa, Projeto 14.03 – Identidade Cultural, Classificação Económica 04.09.03 D – Resto do Mundo - Países Terceiros e Organizações Internacionais, Ação D – Protocolos de Cooperação, do Plano de Investimentos da Direção Regional das Comunidades.

12 de setembro de 2013. - O Subsecretário Regional da Presidência para as Relações Externas, *Rodrigo Vasconcelos de Oliveira*.

**JORNAL OFICIAL****SUBSECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA PARA AS RELAÇÕES
EXTERNAS****Portaria n.º 1002/2013 de 13 de Setembro de 2013**

Considerando a competência da Região Autónoma dos Açores no âmbito do desenvolvimento de laços culturais, económicos e sociais com territórios onde residam comunidades de emigrantes provenientes dos Açores e seus descendentes;

Considerando, em particular, o interesse da Região na integração dos açorianos nas respetivas comunidades da diáspora e na cooperação com instituições que, pela natureza e âmbito das suas atribuições, relevem a importância da Língua Portuguesa e a preservação e divulgação dos valores culturais que enformam a açorianidade;

Considerando ainda o protocolo celebrado entre o Governo dos Açores e a Valey Area Living Enabling Resources, visando a cooperação na inserção social da comunidade açoriana, através da execução de programas que apoiem a sua plena integração e a promoção da qualidade de vida;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Subsecretário Regional da Presidência para as Relações Externas, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 6 e do n.º 7 do artigo 5.º e do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro, e nos termos do artigo 1.º, da alínea a) do artigo 2.º, da alínea c) do artigo 3.º e do artigo 6.º da Portaria n.º 68/2008, de 11 de agosto, conceder uma comparticipação financeira de € 3.000,00 (três mil euros) ao Valey Area Living Enabling Resources, verba destinada a participar o seu plano de atividades, a ser processada por conta da dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 14 – Comunidades e Cooperação Externa, Projeto 14.02 – Emigrado/Regressado, Classificação Económica 04.09.03 B – Resto do Mundo - Países Terceiros e Organizações Internacionais, Ação B – Protocolos de Cooperação, do Plano de Investimentos da Direção Regional das Comunidades.

12 de setembro de 2013. - O Subsecretário Regional da Presidência para as Relações Externas, *Rodrigo Vasconcelos de Oliveira*.

**JORNAL OFICIAL****SUBSECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA PARA AS RELAÇÕES
EXTERNAS****Portaria n.º 1003/2013 de 13 de Setembro de 2013**

Considerando a competência da Região Autónoma dos Açores no âmbito do desenvolvimento de laços culturais, económicos e sociais com territórios onde residam comunidades de emigrantes provenientes dos Açores e seus descendentes;

Considerando a presença de uma comunidade açor descendente no Rio Grande do Sul que, através dos seus usos e costumes, releva o património cultural açoriano existente neste Estado, contribuindo para a preservação e divulgação dos valores culturais que enformam a açorianidade;

Considerando, em particular, que as Casas dos Açores são instituições fundamentais na dinamização da identidade cultural açoriana e que desempenham um papel preponderante, quer na divulgação dos valores socioculturais, quer na promoção da Região e das suas potencialidades nas respetivas comunidades de acolhimento;

Considerando ainda o protocolo celebrado entre o Governo dos Açores e a Casa dos Açores do Estado do Rio Grande do Sul, visando a cooperação na promoção dos Açores, através do desenvolvimento de atividades socioculturais que reforcem os laços entre os açor descendentes e a Região;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Subsecretário Regional da Presidência para as Relações Externas, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 6 e do n.º 7 do artigo 5.º e do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro e nos termos do artigo 1.º, da alínea a) do artigo 2.º, da alínea c) do artigo 3.º e do artigo 6.º da Portaria n.º 68/2008, de 11 de agosto, conceder uma comparticipação financeira de € 7.500,00 (sete mil e quinhentos euros) à Casa dos Açores do Estado do Rio Grande do Sul, verba destinada a compartilhar o seu plano de atividades, a ser processada por conta da dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 14 – Comunidades e Cooperação Externa, Projeto 14.03 – Identidade Cultural, Classificação Económica 04.09.03 D – Resto do Mundo - Países Terceiros e Organizações Internacionais, Ação D – Protocolos de Cooperação, do Plano de Investimentos da Direção Regional das Comunidades.

12 de setembro de 2013. - O Subsecretário Regional da Presidência para as Relações Externas, *Rodrigo Vasconcelos de Oliveira*.

**JORNAL OFICIAL****SUBSECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA PARA AS RELAÇÕES
EXTERNAS****Portaria n.º 1004/2013 de 13 de Setembro de 2013**

Considerando a competência da Região Autónoma dos Açores no âmbito do desenvolvimento de laços culturais, económicos e sociais com territórios onde residam comunidades de emigrantes provenientes dos Açores e seus descendentes;

Considerando a presença de uma comunidade açor descendente no Uruguai que, através dos seus usos e costumes, releva o património cultural açoriano existente neste país, contribuindo para a preservação e divulgação dos valores culturais que enformam a açorianidade;

Considerando, em particular, que as Casas dos Açores são instituições fundamentais na preservação e dinamização da identidade cultural açoriana e que desempenham um papel preponderante, quer na divulgação dos valores socioculturais, quer na promoção da Região e das suas potencialidades nas respetivas comunidades de acolhimento;

Considerando ainda o protocolo celebrado entre o Governo dos Açores e a Casa dos Açores do Uruguai, visando a cooperação na promoção dos Açores, através do desenvolvimento de atividades socioculturais que reforcem os laços entre os açor descendentes e a Região;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Subsecretário Regional da Presidência para as Relações Externas, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 6 e do n.º 7 do artigo 5.º e do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro e nos termos do artigo 1.º, da alínea a) do artigo 2.º, da alínea c) do artigo 3.º e do artigo 6.º da Portaria n.º 68/2008, de 11 de agosto, conceder uma comparticipação financeira de € 6.900,00 (seis mil e novecentos euros) à Casa dos Açores do Uruguai, verba destinada a participar o seu plano de atividades, a ser processada por conta da dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 14 – Comunidades e Cooperação Externa, Projeto 14.03 – Identidade Cultural, Classificação Económica 04.09.03 D – Resto do Mundo - Países Terceiros e Organizações Internacionais, Ação D – Protocolos de Cooperação, do Plano de Investimentos da Direção Regional das Comunidades.

12 de setembro de 2013. - O Subsecretário Regional da Presidência para as Relações Externas, *Rodrigo Vasconcelos de Oliveira*.